

EDITAL

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO №. 28/2015

Processo Administrativo	N° 3312-23.2015.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por grupo
Data de Início do Cadastramento da Proposta	28/09/2015
Data da Sessão Pública	09/10/2015
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à aquisição do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalção de uma Central Privada de Comutação Telefônica, tipo PABX VoIP, com fornecimento de aparelhos telefônicos VoIP, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;

b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;

c) Anexo III : Minuta Contratual;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.
 - 3.6 Não será permitida a participação de empresas:
 - a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
 - c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
 - e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
 - f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.
- **4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.
- **4.1.2.** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):
- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) informar o **prazo** de **validade** da **proposta**, que **não** poderá ser **inferior** a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.
- g) A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).
- **4.5** A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.
- **4.5.1** Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.
- **4.6** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
 - 4.7 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br;
- b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
 - h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e

homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3**. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP nº 78.050-910.
- **5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **5.7**. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.
- **5.8**. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.
- **5.9** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.
 - **6.2** Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o GRUPO.
 - 6.2.1 Os licitantes ofertarão lances para cada item; o sistema atualizará automaticamente o valor para o grupo.
 - 6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
 - 6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.6** Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- **6.6.1** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.
- **6.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.8** Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.9** A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- **6.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.
 - 7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
 - 7.3 A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

- 7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 7.3.2 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- 7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND Certidão Negativa de Débitos.
- 7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.
 - 7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1 Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.
 - 7.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
 - 7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6°, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 7.6 Disposições gerais sobre a Habilitação:
- 7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO-FINANCEIRA, no que tange à documentação necessária ao referido cadastramento.
- 7.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 7.6.4 Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 $\$2^\circ$, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.
- 7.6.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 7.6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.6.7 Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.
- 7.6.8 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
 - 8.2 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por menor preço para o grupo.
 - 8.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.4 No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
 - **8.5 -** Serão desclassificadas as propostas:
 - a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3°, do Decreto 5.450/2005.
 - d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas no Termo de Referência
 Anexo I deste instrumento.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa de 5% (cinco por cento);
 - d) multa de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.
 - 10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- **b)** Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e".
- 10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- **10.6** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - 11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente

por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.
- 12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.5 Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.
- 12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 4.4.90.52, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2 A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 14.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.
- **14.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.5** Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.ifmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 14.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.
 - 14.8 O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica, tipo PABX VoIP, com fornecimento de aparelhos telefônicos VoIP, conforme descrito no Projeto Básico, encaminhado junto a este Termo de Referência. (link anexo)

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de prover comunicação telefônica interna e externa da UAA - Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na cidade de Tangará da Serra/MT e considerando também que as instalações telefônicas existentes no prédio onde funcionará a Unidade é para telefonia VoIP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Lot	e Item	Especificação	Unidade	Qtde	Local de entrega/execução	
1	1	Aquisição e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica, tipo PABX VoIP	unidade	1	Tangará da Serra/MT	
	2	Aquisição e instalação de aparelhos telefônicos VoIP	unidade	10		

Informativo LC nº 147/TCU : " é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si."

3.1. ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.1.1- Conforme **Projeto Básico** encaminhado junto com este Termo de Referência.

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, por **menor preço por lote.**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.
 - 5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por MENOR PREÇO para o LOTE ofertado.
 - 5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
 - 5.5. Serão desclassificadas as propostas:
 - 5.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6. GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇO

- 6.1. A garantia do serviço deve ser de no mínimo de **36 (trinta e seis) meses** contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, conforme descrito no **item 9. ANEXO III GARANTIA** do Projeto básico.
 - 6.2. A garantia dos aparelhos telefônicos deve ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
 - 6.3. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço e sua devida instalação/implantação (testes e treinamentos) em até 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

	Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
		RUA OSVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 203W, JARDIM NAÇÕES UNIDAS	Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida	
	Tangará da Serra	TANGARÁ DA SERRA - MT	Fone: (65) 3614-5788/5875	12:00 às 18:00hs
		CEP: 78.300-000	e-mail: secam.mt@trf1.jus.br	

Alex Henriques Molina
(65) 3363-9763/3614-5773
e-mail:
seinf.mt@trf1.jus.br

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 9.1. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
 - 9.2. O equipamento (central telefônica) e aparelhos telefônicos deverão ser entregues nas embalagens originais.
 - 9.3. A central telefônica e os aparelhos telefônicos deverão ser instalados nos locais informados.
- 9.4. O transporte da central telefônica e dos aparelhos telefônicos, bem como o descarregamento e a instalação dos mesmos ficarão a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - 9.5. A entrega será em uma única vez.
 - 9.6. O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferior à vigência do contrato.
 - 9.7. Do recebimento
- 9.7.1. **Provisório:** pelo executor do Contrato, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação exigida no edital;
- 9.7.2. **Definitivo:** em até 15 dias pelo executor do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionalidade e efetividade operacional do(s) objeto(s) contratado(s) e conseqüente aceitação.
- 9.7.3. O recebimento provisório caberá aos agentes fiscalizadores especialmente designados para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 9.7.4. Os modelos de Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo constam do Anexo I a este documento, os quais deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelas autoridades designadas.
- 9.7.5. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante o preenchimento, assinatura e encaminhamento de um **Termo de Recebimento Provisório,** em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega dos bens que compõem o sistema.
- 9.7.6. A CONTRATANTE, por meio de servidores designados para este fim, emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de término de instalação e configuração da central telefônica, para o qual deverão ser observadas as orientações abaixo:
- 9.7.7. **O recebimento definitivo** ficará condicionado à verificação da qualidade, da quantidade, funcionalidade e efetividade do objeto pactuado, do treinamento conforme descrito nos **itens 9.7.17 ao 9.7.19** e cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência ou não de qualquer pendência quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste instrumento.
- 9.7.8. **O recebimento definitivo** ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes no equipamento, por técnico(s) da CONTRATANTE, acompanhados por técnicos da CONTRATADA, onde se procederá à checagem das condições físicas e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.
- 9.7.9. Ocorrendo problemas quando dos testes de recebimento definitivo dos equipamentos e aplicativos, os mesmos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo de aceitação será interrompida até que os problemas sejam devidamente corrigidos.
- 9.7.10. Ocorrendo recusa dos equipamentos, de forma total ou parcial, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição e arcar com o ônus decorrente, gerando, também neste caso, interrupção da contagem do prazo de recebimento definitivo.
- 9.7.11. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste documento, devendo a CONTRATANTE formalizar a ocorrência por meio de documento escrito, no qual se apontarão as razões para não emitir o Termo de Recebimento Definitivo, indicando as falhas e pendência verificadas.
 - 9.7.12. O recebimento definitivo é condição indispensável para a realização total do pagamento pactuado em contrato.
- 9.7.13. Na hipótese de rejeição do objeto contratado, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, e/ou atender às determinações da CONTRATANTE no prazo fixado para tanto, que será informado por meio de ofício.
- 9.7.14. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, ou nas hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 9.7.15. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 9.7.16. O recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao funcionamento e configuração divergente ao especificado, durante o período de garantia.
 - 9.7.17. Deverá ser ministrado, no local de instalação, curso de treinamento para até 02 (dois) servidores da Justiça Federal/MT.
- 9.7.18. A Justiça Federal se encarregará de disponibilizar as instalações físicas para a realização do treinamento, tais como: computador, mesas e cadeiras, ficando a CONTRATADA encarregada de fornecer todo o material didático necessário.
- 9.7.19. O treinamento deverá capacitar os usuários da Justiça Federal para a operação básica e uso das facilidades mais comuns do sistema e dos aparelhos telefônicos, como atendimento, transferência, rechamada, captura, siga-me, senhas, programação e configuração de ramais novos na central telefônica, liberação de ramais para ligações externas (DDD, DDI e/ou celulares).

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente Contrato terá vigência de **36 meses** a partir da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.2. A empresa deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, através de pessoal técnico especializado:

- 11.1.1. Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica e aparelhos telefônicos de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.
 - 11.1.2. Atender os chamados de assistência técnica, conforme descrito no item 9.6 do Projeto Básico.
 - 11.1.3. Manter a central telefônica em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 11.1.4. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - 11.1.5. Fornecer ao fiscal do contrato da CONTRATANTE todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 11.1.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.
 - 11.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser de boa qualidade;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo acesso remoto ao PABX IP da CONTRATADA, que deverá ser utilizado tão somente para o suporte e manutenção dos serviços previstos no contrato.
- 11.1.10. Providenciar o suporte na modalidade presencial dentro do prazo para atendimento, sempre que o suporte remoto mostrar-se insuficiente para a manutenção dos serviços em perfeitas condições de funcionamento.
- 11.1.11. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender às solicitações da CONTRATANTE, que, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 11.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 11.1.13. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 11.1.14. Prestar os serviços em dias úteis, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) horas. Eventualmente, por solicitação da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis.
 - 11.1.15. Instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade.
- 11.1.16. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados.
 - 11.1.17. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

11.2. A CONTRATANTE deverá:

- 11.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observando as normas internas.
- 11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 11.2.3. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 11.2.4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
 - 11.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido;
- 11.2.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-atendimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.
- 11.2.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Justiça Federal.
- 11.2.8. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.
 - 11.2.9. Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato.
 - 11.2.10. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.
- 11.2.11. Proporcionar meios de acesso remoto às centrais da CONTRATADA, de modo a permitir a manutenção e configuração remotas.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail,** a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15° (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- 12.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

- 13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;
- 13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2°, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.
- 13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4.**
- 13.7. A multa referida no item 12.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.5 e 12.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 13.**
- 13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2015, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 – Serviço prestado por terceiros.

15. ANEXO I

Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

15.1. Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório		
Data entrega:	Data aceite:	
Processo Administrativo nº:		
Contrato nº:	Vigência:	

	Contratada:	Prazo:				
	Objeto:					
	Valor do Contra	ato:				
	Nos termos do it	em xx da Cláusula xxx do	o Contrato em enígrafe	atesto o recebime	nto provisório do obie	eto nos termos indic
abaixo.			1 8		,	
	Condições de rec	ebimento:				
	1. A obrigação fo	oi cumprida				
	□ no prazo					
	□ fora do prazo	(data/)				
	Integralmente					
	Parcialmente, ter	ndo em vista o seguinte:				
		_				
	Outras observaçõ	šes:				
qualidade e	O objeto ora rec quantidade, que ocorre	ebido provisoriamente nã erá até o dia//	io conclui o cumprime -	nto da obrigação,	ficando sujeito a post	erior verificação d
	Local, de	de 2015.				
	Aganta Fiscalina	dor	1			
	Agente Fiscaliza	JOI:				

15.2. Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo		
Data entrega:	Data aceite:	
Processo Administrativo nº:		
Contrato nº:	Vigência:	
Contratada:	Prazo:	

:: SEI / TRF1 - 1185328 - Edital ::	https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=

Objeto:	
Valor do Contrato:	
	efeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o a liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. e todas as garantias e/ou caução prestadas.

Gestor/Agente Fiscalizador:	
	Contratado:
Membro da comissão de Recebimento:	
Membro da Comissão de Recebimento:	

Cuiabá. 24/08/2015.

Edinei Auxiliadora de Oliveira Yoshida SECAM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2015.

Sessão Pública:/2015, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência ba	ncária:

Grupo	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxx
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	Xxx	xxx
Valor Total (xxxxxx)				

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, de um lado a UNIAO, através da JUSTIÇA FEDERAL D	Æ
PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF n. 05.437.178/0001-18 e sed	de
na av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá-MT, neste at	to
representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, residente e domiciliado nesta Capital, no uso di	de
suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, con	m
registro no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo S	ъr.
, brasileiro, portador da identidade nº, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº	,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO D	Œ
SERVIÇOS DE TELEFONIA, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. XXXX/2015, Edita	al
do Pregão XX/2014, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n	n.
5.450, de 31.05.2005, e n. 7.892, de 23.01.2013, posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguinte	ρç
	Co
Cláusulas e condições:	CS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica, tipo PABX VoIP, com fornecimento de aparelhos telefônicos VoIP para a Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Tangará da Serra, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico xx/2015, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 1. Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica e aparelhos telefônicos de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.
- 2. Atender os chamados de assistência técnica, conforme descrito no **item 9.6** do Projeto Básico Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 28/2015.
 - 3. Manter a central telefônica em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 4. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - 5. Fornecer ao fiscal do contrato da CONTRATANTE todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.
 - 8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser de boa qualidade;
- 9. Responsabilizar-se pelo acesso remoto ao PABX IP da CONTRATADA, que deverá ser utilizado tão somente para o suporte e manutenção dos serviços previstos no contrato.
- 10. Providenciar o suporte na modalidade presencial dentro do prazo para atendimento, sempre que o suporte remoto mostrar-se insuficiente para a manutenção dos serviços em perfeitas condições de funcionamento.
- 11. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender às solicitações da CONTRATANTE, que, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 13. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 14. Prestar os serviços em dias úteis, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) horas. Eventualmente, por solicitação da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis.
 - 15. Instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade.
- 16. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados.
 - 17. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observando as normas internas.
- 2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 3. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
 - 5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido;
- 6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-atendimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.
- 7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Justiça Federal.
- 8. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.
 - 9. Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato.
 - 10. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.
- 11. Proporcionar meios de acesso remoto às centrais da CONTRATADA, de modo a permitir a manutenção e configuração remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.37 – serviço de pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas oriundas desta contratação foi emitida, a nota de empenho	

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 1. O valor mensal fixado para o período contratado será de... (...), perfazendo um total global, ao fim do período de 12 (doze) meses de (...).
- 2. No preço constante no caput desta cláusula já se encontram inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15° (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- 3. Expirado o prazo mencionado no **item 1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas

pela CONTRATADA.

6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

- 1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;
- 2. Multa, prevista conforme descrito no **item 8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2°, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.
- 5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem aos itens 1 a 4.
- 7. A multa referida no item 8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos item 5 e 6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.
- 13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 1. O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.
 - 2. A execução do contrato deverá ter início imediato, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em (03) três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá-MT, xx de xxxx de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 23/09/2015, às 19:45 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 1185328 e o código CRC F28091EB.

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - http://portal.trf1.jus.br/sjmt Fórum Federal JJ Rabelo

0003312-23.2015.4.01.8009 1185328v4